



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.296, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ALTERAR CRÉDITOS POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO
ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 50.000,00 NO
ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.178/2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(865) 4.4.90.51.00.00.1.217.01.0024 Obras e Instalações

R\$ 50.000,00

Total Suplementação:

R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional, oriundos do Convênio nº 889292/2019, na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), qual a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA destinará ao município a título de contrapartida financeira.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

(499) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0000 Material de Consumo R\$ 5.000,00
 (509) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0000 Diárias - Civil R\$ 4.000,00
 (519) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00
 (533) 3.1.90.13.00.00.2.063.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00
 (479) 3.3.90.46.00.00.2.063.01.0000 Auxílio Alimentação R\$ 10.000,00
 (481) 3.1.90.11.00.00.2.066.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 25.000,00
 (484) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0000 Material de Consumo R\$ 4.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(538) 3.1.90.11.00.00.2.068.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00
 (551) 3.1.90.13.00.00.2.068.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00
 (540) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0000 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

Total anulação R\$ 70.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.296, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFI-

CA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 50.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.178/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(865) 4.4.90.51.00.00.1.217.01.0024 Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Total Suplementação: R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional, oriundos do Convênio nº 889292/2019, na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), qual a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA destinará ao município a título de contrapartida financeira.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.295, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 730.450,53 (setecentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO:06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 2.035 Gerenciamento das Atividades da - USF I "Governador Dante de Oliveira"

ELEMENTOS:

3.1.90.04.00.00.03.0046 R\$ 50.000,00

3.3.90.30.00.00.03.0046 R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00.03.0046 R\$ 20.000,00

3.3.90.46.00.00.03.0046 R\$ 15.000,00

ATIVIDADE: 2.036 Gerenciamento das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.03.0046 R\$ 80.000,00

ATIVIDADE: 2.039 Assistência Farmacêutica Básica - AFB

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.03.0046 R\$ 20.000,00

ATIVIDADE: 2.040 Gerenciamento das Atividades da Equipe Saúde Bucal - I "Governador Dante de Oliveira"

ELEMENTOS:

3.3.90.30.00.00.03.0046 R\$ 15.000,00